

DECRETO Nº 1.852, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a comercialização e venda de bebidas em garrafas e utensílios de vidro durante o evento de Carnaval de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a recomendação do Comando Regional da Polícia Militar repassada à Comandante da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção a integridade física da população durante o evento de Carnaval de 2020;

CONSIDERANDO por fim o interesse público da media.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e venda de bebidas em garrafas e utensílios de vidro no raio de 1 Km (um) quilômetro do local do evento público de carnaval promovido pelo Poder Executivo Municipal, entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2020.

§ 1º. O evento será realizado na concha acústica situada na Praça Joaquim José Ferreira, Centro.

§ 2º. A comercialização e venda de bebidas somente poderão ser efetuadas com o uso de copos descartáveis, latas e garrafas plásticas.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará à aplicação de multa com base na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais, conforme a gravidade do caso.

Art. 3º Caberá ao Setor de Fiscalização do Município cientificar os comerciantes e ambulantes a respeito das normas impostas pelo presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Luiz Lavinias Ribeiro
Prefeito